

Processo n.: 1.104.349
Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ijaci
Responsável: Fabiano da Silva Moreti, Prefeito do Município à época
Exercício: 2020

À Secretaria da Primeira Câmara

Considerando os apontamentos do relatório técnico (peças 2 a 20, correspondentes aos arquivos 2792746 a 2792764), e em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa estabelecidos no inciso LV do art. 5º da Constituição da República, determino a citação do Sr. Fabiano da Silva Moreti, Prefeito do Município de Ijaci no exercício de 2020, para apresentação de defesa, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, consoante estabelecido no § 1º do art. 151 da Resolução n. 12/2008.

Deve essa Secretaria informar aos responsáveis que o relatório técnico e os documentos que o fundamentaram estão disponíveis no Portal do TCEMG, endereço www.tce.mg.gov.br, na opção “Secretaria Virtual”, aba “e-TCE”, e, ainda, que não havendo manifestação no prazo determinado os autos serão levados à deliberação do Colegiado no atual estágio de instrução processual.

Também deve ser informado ao responsável que o exame das prestações de contas do exercício de 2020 é disciplinado pela Instrução Normativa n. 04/2017, e que, nos termos da Resolução n. 16/2017, as manifestações e documentos dirigidos a este Tribunal devem ser encaminhados exclusivamente por meio do e-TCE e assinadas digitalmente pelo responsável ou por procurador regularmente constituído.

Manifestando-se os responsáveis, os autos devem ser encaminhados à Unidade Técnica competente para exame da defesa e elaboração de relatório, e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal para emissão de parecer.

Transcorrido o prazo sem manifestação dos responsáveis, o Ministério Público junto ao Tribunal deverá emitir parecer conclusivo sobre as contas.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2022.

DURVAL ÂNGELO
Conselheiro Relator
(assinado eletronicamente)